DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Aviso de Licitação 4

Poder Legislativo 5
Atos Oficiais 5
Outros atos oficiais 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

PORTARIA Nº 284, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DE FÉRIAS DO(A) SERVIDOR(A) ELAINE CRISTINA COLUCCI.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CESSAR a partir de 03/09/2023 as férias autorizada pela portaria n. º 273 /2023, do(a) servidor(a) ELAINE CRISTINA COLUCCI, titular do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, nomeada(o) em 23/08/1993, matricula n.º 2516-1, devendo a servidora retornar a suas atividades laborais.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 285, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÈMIO DO(A) SERVIDOR(A) LUIZ ANTONIO SOARES.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder a LICENÇA PREMIO ao servidor abaixo relacionado, cujo o período de gozo será de 60 dias.

NOME	CARGO/EMPREGO	PERIODO AQUISITIVO
LUIZ ANTONIO SOARES	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.01.2005 À 13.01.2010

ARTIGO 2º - O início do gozo será em 17.08.2023 com término em 15.10.2023, devendo retornar ao trabalho na data subsequente.

ARTIGO 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à 17.08.2023, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUEIS MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

PORTARIA Nº 283, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A) NÚBIA FERREIRA DOS SANTOS CAVALARI DAS FUNÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, a partir de 01.09.2023, o (a) servidor (a) Nubia Ferreira dos Santos, do cargo de Professor de Educação Básica II - Português, nomeada (o) pela portaria n.º 135/2022 e termo de posse em 12.04.2022 sob regime Estatutário, matricula n.º 112538-1.

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 009 / 2023

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2.023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Básica – PSB para a entidade em epígrafe, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA", nos termos do inciso II do art. 31 da

Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; especialmente por decorrer de transferência de recursos na forma de contribuição social, autorizada pela Lei Municipal nº 1.113 de 23 de agosto de 2023, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária.

Valor do Repasse: R$ 50.000,00. Contrapartida da Entidade R$ 35,04.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Igarapava – SP, 01 de setembro de 2.023.

(a) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010 / 2023
DESPACHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2.023

OBJETO: Transferência de recursos financeiros para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede SUAS, Serviços de Proteção Social Básica – PSB para a entidade em epígrafe, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil "ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE IGARAPAVA - AMIGA", nos termos do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual dispõe acerca da ausência de chamamento público face à inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria; especialmente por decorrer de transferência de recursos na forma de contribuição social, autorizada pela Lei Municipal nº 1.113 de 23 de agosto de 2023, na qual foi identificada expressamente a entidade beneficiária.

Valor do Repasse: R$ 100.000,00. Contrapartida da Entidade R$ 193,70.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Igarapava – SP, 01 de setembro de 2.023.

(a) JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

Processo Administrativo n° 115 / 2023

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, COMPLEMENTARES, DE ÁGUA E ESGOTO, DO "CONJUNTO HABITACIONAL IGARAPAVA F – CDHU", EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO Nº 005/2023 – RGF, DA SABESP.

Objetivo: chamamento para encaminhamento de propostas comerciais adicionais.

Fundamento: art. 75, I, §3º, da Lei nº. 14.133/2021

Data limite para encaminhamento da proposta: até as 23h59min do dia 06/09/2023

Forma de envio: A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio digital, no "Protocolo Geral" constante no site oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, por meio do seguinte link: https://igarapava.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5

Fonte de recursos: Próprio

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Igarapava/SP**, pelo link: www.igarapava.sp.gov.br ou ainda, solicitado através do e-mail cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic3@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 8213.

*A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Igarapava/SP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **02 (dois) dias úteis** após a convocação.*

Igarapava/SP, 1º de setembro de 2023.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 08/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO QUE DISCIPLINA E SOBRE O REGIME DE REVEZAMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE . ADVOGADO NO EXERCÍCIO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso II do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP, bem como parágrafo único do art. 107 da Lei Complementar n° 45/2015 e §7° do Art. 2° da Resolução Privativa n° 01/2013,

RESOLVE:

Art. 1° Os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Advogado ficam autorizados a acompanharem sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes, audiências públicas ou outras reuniões da Câmara Municipal de Igarapava-SP que se fizerem necessárias para o regular trâmite das atividades da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no Exercício de 2023.

Art. 2° Fica instituído o regime de revezamento dos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo de Advogado, sendo que um servidor acompanhará as sessões/reuniões que ocorrerão em dias pares e o outro servidor acompanhará as sessões/reuniões que ocorrerão em dias ímpares.

Parágrafo único. Em caso de ausência justificada de um dos servidores o outro o substituirá.

Art. 3° Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava-SP, 01 de setembro de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

PORTARIA N° 842/2023

REGULAMENTA O BANCO DE HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP BEM COMO O §7° DO ART. 2° DA RESOLUÇÃO PRIVATIVA N° 01/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 28, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Igarapava-SP,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 107 da Lei Complementar Municipal n° 45/2015 que determina que "os titulares dos órgãos da administração direta deverão utilizar, preferencialmente, em substituição ao pagamento de gratificação pelo serviço extraordinário, o mecanismo de compensação de horas excedentes prestadas, com sua autorização, com o abono de ausências mediante repasse ao banco de horas, desde que a ausência do servidor não importe em prejuízo para os serviços de competência do órgão ou entidade.";

CONSIDERANDO recente alteração da Resolução Privativa n° 01/2013 pela Resolução Privativa n° 04/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do §7° do Art. 2° da Resolução Privativa n° 01/2013;

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituído o banco de horas na Câmara Municipal de Igarapava-SP, na forma disciplinada nesta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

Parágrafo único. As horas de jornada excedentes de cada servidor já registradas até a data de publicação desta Portaria integram o banco de horas, podendo ser utilizadas para fins de compensação em folga.

Art. 2º A autorização para a realização de horas sobre jornada de trabalho será concedida mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP, com anuência do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que deverá analisar a necessidade do serviço e o interesse da Administração Pública.

Parágrafo único. A solicitação para realização de horas além da jornada regular de trabalho deverá ser acompanhada da justificativa dos fatos que motivaram referido pedido.

Art. 3° O servidor para o acompanhar sessões, ordinárias, extraordinárias ou solenes, audiências públicas ou outras reuniões da Câmara Municipal de Igarapava-SP que se fizerem necessárias, deverá ser autorizado, anualmente, por Ato da Presidência que poderá, se for o caso, disciplinar o regime de revezamento entre servidores.

Art. 4º As horas excedentes à carga horária do servidor serão apuradas mediante registro em ponto eletrônico.

Art. 5º A compensação das horas crédito em folga será realizada mediante autorização da Diretoria Administrativa que será repassada ao setor de Recursos Humanos da Câmara de Igarapava-SP, para fins de registro.

§1º A compensação das horas crédito deverá ocorrer até o mês subsequente de sua ocorrência.

§2° A impossibilidade de compensação das horas crédito na forma descrita no parágrafo anterior poderá ocorrer posteriormente, de forma justificada e com a devida autorização, impreterivelmente até 20 de dezembro.

§2º Caberá ao setor de Recursos Humanos controlar o saldo de horas crédito e compensações.

Art. 6º As horas débito deverão ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência, desde que a ausência tenha sido previamente autorizada pela

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

autoridade competente e Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

Art. 7º O regime de compensação de horas crédito disciplinado nesta Portaria se aplica apenas aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 8º Em caso de impossibilidade de compensação das horas crédito em folga, conforme autorização concedida, devido à necessidade do serviço, resguarda-se ao servidor o pagamento das horas realizadas em regime extraordinário, nos termos do que dispõe o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Igarapava-SP.

Art. 9º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal deliberar sobre o disciplinado nesta Portaria, em caso de omissão.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria n° 811/2022.

Igarapava-SP, 01 de setembro de 2023

FREDERICK REQUI MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Município de Igarapava - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.